

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12091 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 357/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 15/08/2025

## **1. PROJETO**

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.6 - Promover o compartilhamento de experiências e boas práticas na execução de políticas governamentais transversais na região ibero-americana.

## **3. JUSTIFICATIVA**

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030. A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

De maneira mais específica, e inserido em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a

sustentabilidade no Brasil.

As mudanças climáticas que o planeta vem vivenciando nos últimos anos têm impacto direto não apenas no futuro da Terra, mas na perspectiva dos negócios de agora. O mundo empresarial já percebeu que boa parte da solução para colocar um freio nas mudanças climáticas está em suas mãos. Uma nova forma de pensar e produzir está na pauta de um número cada vez maior de organizações, com destaque para o mercado de créditos de carbono, bioeconomia, transição energética e outros.

Como previsto na matriz lógica do programa, a criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica no âmbito do programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor)**

Executar atividades de pesquisa e análise documental voltadas à identificação, mapeamento e sistematização de boas práticas e experiências bem-sucedidas de micro e pequenas empresas, visando subsidiar estratégias de patrocínio e crescimento sustentável.

Elaborar relatórios detalhados contendo análises comparativas de modelos de negócio, políticas de incentivo e instrumentos legais aplicáveis ao desenvolvimento de novos negócios, oferecendo informações estratégicas para tomada de decisão.

Criar guias, manuais e publicações técnicas com orientação, modelos de procedimento e boas práticas empresariais, para apoiar gestores e empreendedores na implementação de estratégias de crescimento e inovação.

Fornecer consultoria especializada para apoiar a concepção, planejamento e execução de projetos de novos negócios, parcerias e patrocínios, fortalecendo a atuação de micro e pequena empresas e promovendo a expansão sustentável.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor)**

Diploma de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor)**

Experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades de elaboração de relatórios técnicos para novos negócios para micro e pequenas empresas.

Desejável experiência em estratégias de crescimento sustentável para micro e pequenas empresas.

Desejável ter experiência em visitas técnicas para impulsionar o desenvolvimento de novos negócios.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 6

| ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR DA PARCELA | PRAZO DE ENTREGA                       |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|
| 1.1.6                              | Documento técnico contendo plano de trabalho e metodologia para execução das atividades de revisão, elaboração de documentos, e demais ações relacionadas a experiência bem-sucedidas de micro e pequenas empresas e projetos estratégicos em diferentes países da região ibero-americana. | R\$ 13,332.00    | 28 dias após a assinatura do contrato  |
| 1.1.6                              | Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 56 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados a marcos legais, políticas públicas e mecanismos de incentivo voltados a implementação de políticas transversais.          | R\$ 12,700.00    | 56 dias após a assinatura do contrato  |
| 1.1.6                              | Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 86 dias de realização de pesquisas direcionadas a políticas inovadoras de desenvolvimento econômico compartilhadas entre países ibero-americanos.                                     | R\$ 12,500.00    | 86 dias após a assinatura do contrato  |
| 1.1.6                              | Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 118 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados as parcerias entre universidades e governos para pesquisa e inovação em políticas públicas.                               | R\$ 12,400.00    | 118 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6                              | Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 148 dias de realização de pesquisas direcionadas ao impacto da colaboração internacional na modernização da gestão pública.                                                           | R\$ 12,400.00    | 148 dias após a assinatura do contrato |
| 1.1.6                              | Documento técnico final consolidando os resultados das pesquisas anteriores em um relatório objetivo, estruturado para apresentar diretrizes estratégicas que orientem a implementação das soluções propostas.                                                                             | R\$ 11,668.00    | 180 dias após a assinatura do contrato |

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 75.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília/DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 7 meses e 6 dias

**Data de Término:** 01/04/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1 - (Consultor)**

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da

qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades de elaboração de relatórios técnicos para novos negócios para micro e pequenas empresas - 10 pontos por ano adicional ao requisito mínimo. Pontuação máxima do critério: 20 pontos

Espanhol Intermediário: 20 pontos

## Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Item:

- Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência fraca - 10

Evidência suficiente - 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Pontuação Máxima total do item: 40 pontos.

Item:

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Subitem:

Não atende - 0

Evidência satisfatória - 10

Evidência forte 20

Pontuação máxima da Segunda Etapa de Entrevista: 60 pontos.

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total (PT)} = \text{Pontuação curricular (PC)} + \text{Pontuação de Entrevista (PE)}$$

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### **DIREITOS AUTORAIS**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

14.2 Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Eles não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).